



MENSAGEM Nº 043/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

**ILMO. SR.
EDSON RODRIGO CAMARGO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RIO BONITO DO IGUAÇU – PR.**

Senhor Presidente:

Encaminho à elevada apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº 015/2025, que institui o cargo efetivo de Fiscal Tributário Municipal e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

A criação do cargo de Fiscal Tributário Municipal atende a uma exigência dos órgãos de controle e possibilita o fortalecimento da arrecadação própria do Município, garantindo maior eficiência, segurança jurídica e qualidade nos serviços de fiscalização tributária.

O novo cargo prevê formação mínima em nível superior nas áreas de Direito, Ciências Contábeis, Administração, Economia, Tecnologia da Informação ou Engenharia, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

As atribuições do cargo estão alinhadas ao Código Tributário Municipal e demais normas correlatas, abrangendo atividades de fiscalização, auditoria, lançamento e cobrança de tributos, além de ações de orientação aos contribuintes e participação na formulação da política tributária municipal.

Ressalte-se que o presente projeto contempla estudo de impacto orçamentário-financeiro, assegurando sua viabilidade dentro dos limites legais da despesa com pessoal.

Face ao exposto, contamos com o apoio e aprovação dos Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

**SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal**



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 041/2014 de 17/06/2014 alterada por legislação posterior e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica criado o seguinte cargo de provimento efetivo no quadro de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu passando a integrar a Lei Complementar nº 041/2014 de 17/06/2014 e respectivas alterações:

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	VENCIMENTOS (R\$)
FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	01	40/H SEM	L	4.924,80

FORMAÇÃO: Nível Superior (Direito, Ciências Contábeis, Administração, Economia, Gestão Pública, Engenharia).

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atividades/atribuições exclusivas do Fiscal Tributário Municipal são: fiscalizar, notificar, autuar, multar, cobrar-administrativamente, embargar e orientar atividades e situações que contrariem as normas tributárias, no território do Município de Rio Bonito do Iguaçu; Fiscalizar o pagamento de impostos, taxas, contribuição de melhoria; combater à evasão fiscal e à sonegação; emitir de autuações e intimações; colaborar na formulação da política tributária do município. Também envolvem a realização de levantamentos contábeis, o acompanhamento de arrecadação e a elaboração de relatórios sobre as fiscalizações; Gerenciar/Executar todas as atividades relativas a tributos e fiscalização definidos do Código Tributário Municipal e legislação pertinente; fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR); coordenar as atividades do cadastro fiscal e fiscalização;

Fiscalização e Lançamento de Tributos: Realizar a fiscalização do cumprimento da legislação tributária municipal; Efetuar o lançamento de tributos de ofício, quando necessário; Conferir declarações prestadas por contribuintes, corrigindo ou retificando informações quando constatadas divergências.

Controle e Arrecadação: Acompanhar e controlar a arrecadação dos tributos municipais; Orientar contribuintes sobre obrigações tributárias principais e acessórias; Emitir notificações, autos de infração e demais atos administrativos de cobrança, observada a legislação vigente;

Fiscalização/Auditoria/Análise de documentos: Realizar fiscalizações in loco em estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e ambulantes para verificar a regularidade do recolhimento dos tributos; Examinar livros fiscais, contábeis e documentos de contribuintes; Apurar fraudes, sonegação ou inadimplência todos em conformidade com a legislação.

Atividades de Cobrança e Dívida Ativa: Encaminhar créditos tributários não pagos para inscrição em dívida ativa e subsidiar a Procuradoria Jurídica do Município com informações para ajuizamento de execuções fiscais; Participar da elaboração e execução de programas de recuperação fiscal (Refis, parcelamentos etc.), e outros instrumentos de incremento da arrecadação;

Funções de Apoio Técnico e Administrativo: Elaborar relatórios de fiscalização e pareceres e demais peças técnicas; Propor medidas para aperfeiçoamento da legislação tributária e da gestão fiscal; Participar do planejamento de metas de arrecadação do município; Alimentar sistemas eletrônicos de gestão tributária. Exercer a fiscalização do cumprimento da legislação tributária municipal, relativa a impostos, taxas, contribuições e demais receitas de competência do Município;

Realizar diligências fiscais em estabelecimentos, imóveis e demais locais sujeitos à incidência de tributos municipais, para verificação de fatos geradores e cumprimento de obrigações tributárias principais e



acessórias;

Utilizar e alimentar sistemas informatizados de gestão tributária, mantendo atualizados os cadastros de contribuintes;

- Participar de programas de educação fiscal e de incentivo à cidadania tributária, em articulação com órgãos e entidades competentes;
- **Ações Fiscais:** Lavrar autos de infração e apreensão, termos de exame de escrita e outros documentos fiscais, além de intimar contribuintes a apresentarem documentos.
- Acompanhamento da Arrecadação: Monitorar o recolhimento dos tributos e acompanhar a arrecadação fiscal, garantindo que os pagamentos ocorram nos prazos estipulados.
- Colaboração na Política Tributária: Contribuir na formulação da política econômico-tributária do município, propondo medidas para o aperfeiçoamento do sistema arrecadador.
- Realizar consulta em empresas/órgãos externos incluindo outros municípios sobre ISSQN realizado no Município de Rio Bonito do Iguaçu;

Outras Tarefas: Executar outras tarefas compatíveis com a função, como a emissão de guias de recolhimento quando necessário e o fornecimento de dados estatísticos aos superiores hierárquicos.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal atualizar as tabelas de cargos, carga horária, vagas e vencimentos por Decreto.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 28 de agosto de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal